ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**., conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e exigências abaixo:

Prefeitura Municipal de Iaciara:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES. SERVIÇO REALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	M ³	46,75
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INSETOS E ROEDORES (COMO BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE PESSOAS E DO AMBIENTE.	M ²	7.575

Fundo Municipal de Saúde – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES. SERVIÇO REALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	M ³	71,75
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INSETOS E ROEDORES (COMO BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS	M ²	9.565

	VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE PESSOAS E DO AMBIENTE.		

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES. SERVIÇO REALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	M ³	33,75
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INSETOS E ROEDORES (COMO BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE PESSOAS E DO AMBIENTE.	M ²	483

Fundo Municipal de Educação – FME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES. SERVIÇO REALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	M ³	73,75
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INSETOS E ROEDORES (COMO BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE PESSOAS E DO AMBIENTE.	M ²	16.240

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências das unidades pertencentes à Administração Pública do Município de Iaciara/GO.

2.2. Os serviços de limpeza de fossas sépticas são essenciais para o correto funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das unidades públicas, evitando o transbordamento, mau cheiro, contaminação do solo e riscos à saúde dos servidores e da população que frequenta os prédios públicos.

2.3. Da mesma forma, os serviços de dedetização são indispensáveis para o controle e combate de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, que podem transmitir doenças e comprometer as condições sanitárias dos ambientes, sendo fundamental para manter os locais em condições adequadas de uso, especialmente em unidades que atendem diretamente a população.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos serviços, que serão demandados de forma eventual e conforme a necessidade das unidades administrativas do município, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de execuções ao longo do período contratual. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que a Administração realize as solicitações de forma parcelada, conforme a demanda, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão administrativa.

ITENS e QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR R$	
				R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES. SERVIÇO REALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	M ³	226	R$ 152,58	R$ 34.483,08
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INSETOS E ROEDORES (COMO BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DE PESSOAS E DO AMBIENTE.	M ²	33.863	R$ 2,35	R$ 79.578,05

3.0 DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste edital é de R$ 114.061,13 (cento e catorze mil, sessenta e um reais e treze centavos), sendo R$ 34.483,08 para o item 1 e R$ 79.578,05 para o item 2.

4. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 130/2023 "*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral"* e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo setor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimados e destinam-se apenas ao registro de preços, não obrigando a Administração à contratação total das quantidades registradas, que ocorrerão conforme a necessidade das Secretarias e demais órgãos do Município de Iaciara/GO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, mediante solicitação prévia do setor competente, por meio da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.3 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e, nos casos de urgência devidamente caracterizados pela Administração (transbordamento ou risco sanitário iminente), em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades pertencentes à Administração Pública do Município de Iaciara/GO, em locais previamente indicados pela Contratante.

6.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos trabalhos realizados.

6.6 No caso dos serviços de dedetização, os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, observando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como as orientações de segurança para aplicação.

6.7 Para os serviços de limpeza de fossas sépticas, a empresa contratada deverá realizar a sucção, remoção, transporte e destinação final adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.8 A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários.

6.9 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10 Caso os serviços prestados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a imediata regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de

Referência;
7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá prestar os serviços contratados em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, executando o objeto em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta.

8.2. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

8.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução da ARP, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

8.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução dos serviços, forem vítimas seus empregados, ainda que nas dependências da Contratante.

8.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas aplicáveis, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de eventuais infrações.

8.9. Além das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem ainda obrigações da Contratada:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou fabricação;
b) Comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante;
d) Executar os serviços conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
e) A inobservância destas obrigações sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e no contrato.

8.10. OBRIGAÇÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A Contratada deverá assegurar que todos os resíduos coletados sejam destinados em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, especialmente o disposto em seu art. 47, inciso II, obrigando-se a:

a) Encaminhar, exclusivamente, os resíduos coletados para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou para unidade de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

b) Garantir que tais unidades estejam devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e autorizadas para o recebimento do tipo específico de resíduo;

c) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de destinação final, incluindo licenças ambientais válidas e manifestos de transporte de resíduos ou documentos equivalentes;

d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer irregularidades na destinação dos resíduos, inclusive por danos ambientais e sanções legais decorrentes do descumprimento da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
1.22.04.122.0009.2103.3.3.90.39.00	0047	100
1.22.04.122.0009.2105.3.3.90.39.00	0068	100
1.25.20.605.0013.2115.3.3.90.39.00	0140	100
1.28.27.312.0021.2136.3.3.90.39.00	0170	100
1.29.15.451.0031.2137.3.3.90.39.00	0193	100
1.29.15.452.0031.2140.3.3.90.39.00	0224	100
1.30.26.782.0039.2144.3.3.90.39.00	0252	100
1.33.18.542.0043.2147.3.3.90.39.00	0293	100
3.1.10.122.0010.2108.3.3.90.39.00	0360	102
3.1.10.301.0010.2110.3.3.90.39.00	0384	107
3.1.10.302.0010.2109.3.3.90.39.00	0402	107
8.27.12.361.0019.2127.3.3.90.39.00	0542	101
6.1.08.244.0016.2119.3.3.90.39.00	0504	129

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Previamente à celebração da ARP, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:
11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.
11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) **Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação (art. 155, I), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);**
b) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Iaciara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);**
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);**
d) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação (Ordem de Serviço/nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)
11.3. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, e a reabilitação obedecerá ao disposto no art. 163 da mesma Lei.
Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para a execução do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

. Iaciara Goiás, 23 de outubro de 2026

JOYCE GONÇALVES SALES
Diretora do Departamento de Administração